



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **POSTO ÁGUIA EIRELI – ME** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL, GASOLINA E LUBRIFICANTES).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **POSTO ÁGUIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.775.041/0001-03, sediada na Rua Bahia, 571, Cooperlândia, Ourilândia - PA, neste ato representada pelo Sr.º **ROBERTO MICLOS LEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Avenida Independência, nº 1480, Setor Novo Horizonte - Ourilândia – PA, portador da CLRG. nº 1470613506 SSP/BA e do CPF nº. 028.662.551-27, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 048/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: (óleo hidráulico, óleo lubrificante e graxa), de acordo com o ANEXO I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 13.871,50** (treze mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos.) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será efetivada com abastecimento no posto, mediante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.782.0716.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.871,50

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada e entregue na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 11/03/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 048/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 11/Setembro/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

POSTO ÁGUIA EIRELI – ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 054/2017/PMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.782.0716.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.871,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
1	BALDE DE 20L DE ÓLEO HIDRÁULICO 10W SAE; URSAL OU SIMILAR	UN	LUBRAX	R\$ 224,00	25	R\$ 5.600,00
4	BALDE DE 20L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR A DIESEL SAE, URSAL OU SIMILAR	UN	LUBRAX	R\$ 220,00	20	R\$ 4.400,00
10	BALDE DE GRAXA DE 200 QUILOS	UN	LUBRAX	R\$ 1.290,50	3	R\$ 3.871,50

R\$ 13.871,50